



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA**



Campus Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga – Bl. 06  
CEP 64049-550 – Teresina/PI – Fone (86) 3215-5560 / E-mail: [propesqi@ufpi.edu.br](mailto:propesqi@ufpi.edu.br)

**EDITAL INTERNO PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CHAMADA PÚBLICA  
MCTI/FINEP/FNDCT CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
E SISTEMAS AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS PARA ICTS 2026.**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) por meio da Coordenação de Infraestrutura de Pesquisa (CIP) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o presente Edital, destinado a seleção de **01 (uma) proposta** a ser submetida à **Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT Cadeias Socioprodutivas da Agricultura Familiar e Sistemas Agroalimentares Sustentáveis para ICTS 2026**.

**1. OBJETIVOS, LINHAS TEMÁTICAS E RESULTADOS ESPERADOS**

- 1.1. Selecionar **01 (uma) proposta** voltada ao desenvolvimento de soluções científicas e tecnológicas para enfrentar desafios na estruturação e no fortalecimento de cadeias socioprodutivas baseadas na biodiversidade brasileira, buscando promover a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, tecnologias e serviços que agreguem e retenham valor nos elos iniciais das cadeias produtivas e dos sistemas agroalimentares, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das populações atendidas, a ampliação da oferta de alimentos, fibras e outros produtos e serviços, o aumento da eficiência produtiva e a promoção da sustentabilidade nos sistemas agroalimentares e florestais, incluindo o estímulo à produtividade na agricultura familiar e na pesca artesanal.
- 1.2. A proposta deve estar inserida em uma das seguintes linhas temáticas, conforme especificações detalhadas no **Anexo 2** do Edital da Finep:
  - 1.2.1. **Linha Temática 1 - Bioinsumos:** Projetos envolvendo a caracterização de bioinsumos existentes, ou formulação de novos, com ingredientes novos ou aprimorados, considerando diferentes culturas alimentares, contextos territoriais, biomas e os saberes tradicionais;
  - 1.2.2. **Linha Temática 2 - Sistemas de produção agroecológicos e orgânicos:** Projetos envolvendo o desenvolvimento, implementação e fortalecimento de sistemas de produção agroecológicos e orgânicos, com foco na transição agroecológica em unidades familiares e comunitárias;
  - 1.2.3. **Linha Temática 3 - Soluções digitais para a pequena propriedade rural:** Projetos envolvendo o desenvolvimento de soluções digitais para diferentes usos na economia da pequena propriedade rural;
  - 1.2.4. **Linha Temática 4 - Aquicultura de espécies nativas:** Projetos envolvendo o desenvolvimento de pacotes tecnológicos para a produção aquícola de espécies nativas.
- 1.3. **Resultados Esperados:** Os projetos serão analisados sob a perspectiva de potencial impacto positivo quanto a pelo menos um dos seguintes pontos:
  - 1.3.1. Aumento da independência e da qualidade de vida das comunidades locais atendidas, com geração de renda;
  - 1.3.2. Fortalecimento das associações de produtores, cooperativas de produção, centrais de vendas,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA**



Campus Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga – Bl. 06  
CEP 64049-550 – Teresina/PI – Fone (86) 3215-5560 / E-mail: [propesqi@ufpi.edu.br](mailto:propesqi@ufpi.edu.br)

federações, e da agricultura familiar;

- 1.3.3. Aproveitamento das vocações naturais dos territórios atendidos nos biomas brasileiros;
- 1.3.4. Aumento da eficiência e da produtividade de sistemas orgânicos;
- 1.3.5. Criação de novos conhecimentos em bioeconomia e no uso racional e sustentável da biodiversidade brasileira;
- 1.3.6. Desenvolvimento de novos bioprodutos, bioinsumos, biomateriais e serviços, ampliando a eficiência produtiva dos sistemas agroalimentares;
- 1.3.7. Concepção de técnicas de manejo sustentável de solos, águas, recursos pesqueiros e florestais;
- 1.3.8. Fomento à digitalização das cadeias socioprodutivas da agricultura familiar;
- 1.3.9. Aumento de parcerias entre setores público, privado, academia e sociedade civil em bioeconomia, entidades de assistência técnica e extensão rural; e
- 1.3.10. Promoção do uso e conservação das sementes crioulas.

## **2. DEFINIÇÕES**

- 2.1. Instituição Proponente: Instituição de apoio ou ICT que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente para execução de projeto, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira.
- 2.2. Instituição Executora Principal: ICT responsável pela execução do objeto do instrumento contratual;
- 2.3. Instituição Coexecutora: ICT parceiras que irá contribuir para o desenvolvimento do objeto do instrumento contratual, assumindo a execução de atividades no projeto.
- 2.4. Entidade: pessoa jurídica pública ou privada, dotada de personalidade jurídica própria.
- 2.5. Pequenas adaptações de espaço físico: obras de pequeno porte, isoladas e sem complexidade técnica, limitadas ao valor previsto no art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 (considerando a atualização monetária prevista em decreto), estritamente relacionadas com a instalação dos equipamentos solicitados, desde que não impliquem em acréscimos de volume ou área do espaço físico. Serão permitidos serviços como: reparo, revisão e adaptação em revestimentos de paredes e pisos, em instalações prediais elétricas, hidráulicas, instalações mecânicas e especiais (exemplo: gases); readequação de layout com instalação de divisórias.
- 2.6. Bioeconomia: modelo econômico que leva em conta a origem da matéria-prima e as atividades econômicas associadas aos recursos biológicos (ecossistemas), sejam terrestres (verde), recursos marinhos e costeiros (azul) ou recursos de rios, lagos e ecossistemas de água doce (águas internas);
- 2.7. Agricultura Familiar: Praticada por agricultor familiar e empreendedor familiar rural que atenda aos requisitos definidos na Lei nº 11.326/2006;
- 2.8. Agricultura urbana e periurbana (AUP): envolve o cultivo de plantas e a criação de pequenos animais dentro (urbana) ou ao redor (periurbana) das cidades, integrada ao sistema ecológico e econômico local. Destina-se ao consumo próprio, trocas ou comercialização, utilizando recursos locais para promover segurança alimentar, geração de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA**



Campus Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga – Bl. 06  
CEP 64049-550 – Teresina/PI – Fone (86) 3215-5560 / E-mail: [propesqi@ufpi.edu.br](mailto:propesqi@ufpi.edu.br)

renda e sustentabilidade ambiental.

- 2.9. Sistemas Agroalimentares: Conjunto de elementos e atividades relacionados à produção, processamento, distribuição, preparação e consumo de alimentos, incluindo seus resultados socioeconômicos e ambientais;
- 2.10. Cadeia de Valor: Articulação de atividades e atores que geram, agregam e distribuem valor econômico, social, ambiental e cultural ao longo da produção, beneficiamento e comercialização, promovendo inclusão produtiva e fortalecimento da renda e autonomia da agricultura familiar.
- 2.11. Cadeias Socioprodutivas da Bioeconomia e da Agricultura Familiar: Cadeias de valor integradas que envolvem extração, beneficiamento, produção agroindustrial e comercialização de produtos baseados no uso sustentável da biodiversidade brasileira;
- 2.12. Biomassas Brasileiras: Amazônia, Mata Atlântica, Caatinga, Cerrado, Pantanal, Pampa e Sistema Costeiro-Marinho;
- 2.13. Produtos da Sociobiodiversidade: Bens e serviços gerados a partir de recursos da biodiversidade, destinados à formação de cadeias produtivas de interesse dos beneficiários da Lei nº 11.326/2006, conforme Decreto nº 7.794/2012;
- 2.14. Produção de Base Agroecológica: Produção que busca otimizar a integração entre capacidade produtiva, uso e conservação da biodiversidade e dos recursos naturais, equilíbrio ecológico, eficiência econômica e justiça social, conforme Decreto nº 7.794/2012;
- 2.15. Transição Agroecológica: Processo gradual de mudança de práticas e manejo de agroecossistemas, incorporando princípios e tecnologias de base ecológica, conforme Decreto nº 7.794/2012;
- 2.16. Agregação de valor: Desenvolvimento de novos conhecimentos e tecnologias para novos produtos, materiais e serviços, para o aumento de produtividade, beneficiamento, processamento, reaproveitamento, melhoria na qualidade dos produtos, embalagem, novas certificações, verticalização da produção, encurtamento da cadeia e comercialização;
- 2.17. Plataforma de Apoio e Financiamento: sistema para operações não reembolsáveis da Finep, onde serão realizadas as análises dos projetos, cadastro das instituições, preenchimento e envio da proposta, habilitação, avaliação de mérito, interposição de recursos, contratação, acompanhamento, além da prestação de contas dos projetos apoiados (<https://financiamento.finep.gov.br>).
- 2.18. Material de Consumo: produtos essenciais ao desenvolvimento das atividades de pesquisas que, com o uso ou manuseio, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade.
- 2.19. Material Permanente: é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos e é fundamental para facilitar, otimizar e garantir a qualidade do trabalho de pesquisa.

### **3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

- 3.1. Para este edital, são elegíveis propostas apresentadas por pesquisadores da UFPI, obrigatoriamente em parceria com a respectiva instituição de apoio (FADEX), podendo a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA**



Campus Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga – Bl. 06  
CEP 64049-550 – Teresina/PI – Fone (86) 3215-5560 / E-mail: [propesqi@ufpi.edu.br](mailto:propesqi@ufpi.edu.br)

proposta apresentar até 03 (três) instituições coexecutoras.

3.2. O(a) proponente da proposta deverá:

3.2.1. Ser servidor(a) ativo(a) com vínculo empregatício com a UFPI;

3.2.2. Ter currículo Lattes atualizado até a data de submissão da proposta;

3.2.3. Se comprometer em ser o(a) coordenador(a) da proposta e responder pelas atividades relacionadas à execução junto à fundação de apoio, em caso de aprovação da proposta.

3.3. Caberá ao proponente e à CIP/PROPESQI observar os demais critérios da **Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT Cadeias Socioprodutivas da Agricultura Familiar e Sistemas Agroalimentares Sustentáveis para ICTS 2026**.

#### **4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA INSTITUCIONAL**

4.1. A UFPI selecionará 01 (uma) proposta para submissão à Chamada Pública identificada na abertura deste edital interno.

4.2. O valor solicitado à Finep/FNDCT deverá ser de, no mínimo, **R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** até, no máximo, **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**.

4.3. O preenchimento da proposta deverá ser realizado de forma objetiva e em conformidade com os critérios de avaliação de mérito deste edital, descritos no item 7.4.1 e os itens de orçamento a serem solicitados deverão seguir o disposto no item 6 deste edital e **Anexo 3** do Edital da Finep.

4.4. O prazo de execução da proposta deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses.

4.5. As despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível corresponderão a 5% do valor dos recursos solicitados à Finep.

4.6. A proposta poderá conter até 03 (três) instituições coexecutoras.

4.6.1. A participação de uma ICT como Executora Principal, não impede sua participação como coexecutora em outras propostas.

4.6.2. As instituições elencadas como coexecutores deverão estar devidamente cadastrados na Plataforma de Apoio e Financiamento, com todas as informações e documentos exigidos para a submissão da proposta.

4.7. Serão consideradas na avaliação de mérito da proposta parcerias celebradas com Entidades de assistência técnica e extensão rural; Cooperativas; Organizações da sociedade civil; Organizações comunitárias; Movimentos sociais; Entidades representativas de coletivos de Agricultores(as) Familiares, Pescadores(as) Artesanais, Aquicultores(as), Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais, nos termos da Lei nº 11.326/2006.

4.7.1. Essas parcerias deverão ser comprovadas por meio de carta de anuência, contratos, acordos de cooperação, protocolos de intenções ou quaisquer instrumentos jurídicos vigentes no momento da apresentação da proposta, devendo tais documentos serem anexados ao Formulário de Apresentação de Propostas (item 5.1).

4.7.2. No caso das parcerias previstas no item 4.7, deverão ser apresentadas as estratégias que indiquem como os resultados obtidos com o projeto serão disponibilizados pela ICT executora para seus parceiros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA**



Campus Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga – Bl. 06  
CEP 64049-550 – Teresina/PI – Fone (86) 3215-5560 / E-mail: [propesqi@ufpi.edu.br](mailto:propesqi@ufpi.edu.br)

## 5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- 5.1. As propostas devem ser enviadas através do formulário eletrônico (<https://forms.gle/TNNL1aioczs9K9Ki7>), contendo:
- 5.1.1. Título da proposta e sigla;
  - 5.1.2. Identificação do(a) coordenador(a);
  - 5.1.3. E-mail institucional (e-mail) do(a) coordenador(a);
  - 5.1.4. Link do currículo Lattes;
  - 5.1.5. Proposta **em formato PDF**, conforme modelo disponível no formulário de submissão das propostas;
  - 5.1.6. Listagem dos itens solicitados, utilizando a **planilha (arquivo \*.xlsx)** disponível no formulário de submissão das propostas;
  - 5.1.7. Documentos dos itens solicitados (orçamento, *proforma invoice*, declarações de bolsas, dentre outros) em **arquivo pdf único**, obedecendo a ordem de inclusão na planilha de itens solicitados (item 5.5.6) anexada ao formulário de submissão da proposta:
    - 5.1.7.1. Orçamentos e proformas deverão ter data posterior a **01/01/2026** e atender as exigências listadas no **Anexo 3** do Edital da Finep;
    - 5.1.7.2. Não são permitidos orçamentos solicitando o pagamento antecipado de quaisquer percentuais do valor informado.
    - 5.1.7.3. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acima citados acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados;
    - 5.1.7.4. Para as solicitações de obras e instalações, nos termos do item 6.3.2 deste Edital Interno, nas etapas de submissão e seleção das propostas, serão exigidos apenas os orçamentos, os quais deverão explicitar as áreas que serão reformadas ou sofrerão adaptações. Os demais documentos listados no **Anexo 4** do Edital da Finep deverão ser apresentados apenas pelo subprojeto selecionado para compor a proposta institucional.
  - 5.1.8. Documento comprobatório de parcerias conforme descrito no item 4.7.1.
- 5.2. Informações e documentos enviados após o prazo de submissão das propostas (etapa 1) serão desconsiderados nas etapas 2, 3 e 4 desta seleção interna.

## 6. DESPESAS APOIÁVEIS

- 6.1. Os itens solicitados deverão ter relação direta com a execução do projeto de pesquisa aplicada ou com a preparação da infraestrutura necessária para sua execução.
- 6.2. Despesas Correntes**
- 6.2.1. Material de consumo (nacional ou importado), conforme definição no item 2.18.
  - 6.2.2. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):
    - 6.2.2.1. Para despesas com contratação de serviços especializados necessários à execução do projeto de pesquisa;
    - 6.2.2.2. Para manutenção de equipamentos, que deverão englobar todos os elementos necessários à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA**



Campus Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga – Bl. 06  
CEP 64049-550 – Teresina/PI – Fone (86) 3215-5560 / E-mail: [propesqi@ufpi.edu.br](mailto:propesqi@ufpi.edu.br)

prestação do serviço;

- 6.2.2.3. Serviços de instalação de equipamentos associado ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- 6.2.2.4. Aquisição de software especializado associado ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- 6.2.2.5. Serviços relacionados à proteção da propriedade intelectual dos resultados do projeto;
- 6.2.2.6. Serviços relacionados à divulgação dos resultados do projeto/inscrição em congressos;
- 6.2.2.7. Despesas com capacitação/treinamento para os membros das equipes.
- 6.2.3. Despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível: previstas na Lei nº10.973/04, no valor de 5% dos recursos solicitados à Finep, para cobertura de custos da proponente relacionados ao projeto.
- 6.2.4. Despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a 20% do valor dos itens importados, observado o **Anexo 3** do Edital da Finep.
  - 6.2.4.1. Caso o projeto opte por não solicitar despesas acessórias de importação para os itens importados ou solicite um valor abaixo do limite informado pelo sistema, deverá obrigatoriamente ser apresentada justificativa indicando como as despesas serão cobertas a fim de garantir a execução da proposta.
- 6.2.5. Pagamento de pessoal:
  - 6.2.5.1. A proposta poderá prever a concessão de pagamento de pessoal (Vencimentos, Vantagens e Encargos), nos termos do **Anexo 5** do Edital da Finep.
  - 6.2.5.2. O pagamento de pessoal limita-se a até 30% do valor dos recursos solicitados à Finep.
- 6.2.6. Diárias e Passagens:
  - 6.2.6.1. Destinadas somente aos membros da equipe executora, para capacitação/treinamento, participação em eventos e congressos e para atividades de pesquisa e para o desenvolvimento de recursos humanos, até os limites de 10% do valor da proposta, sendo 5% para diárias e 5% para passagens.
- 6.2.7. Bolsas
  - 6.2.7.1. A proposta poderá prever a concessão de bolsas de pesquisa, nos termos do **Anexo 6** do Edital da Finep.
  - 6.2.7.2. A despesa com bolsas será admitida somente em projetos cuja proponente seja fundação de apoio ou ICT Pública, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e da Lei nº 8.958/1994.
  - 6.2.7.3. Os valores e tipos das bolsas a serem concedidas deverão ter como referência as bolsas de pesquisa de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora no Brasil do CNPq, conforme **Anexo 6** do Edital da Finep.
  - 6.2.7.4. A gestão das bolsas (seleção, pagamento, entre outras providências) é de responsabilidade da instituição proponente.
  - 6.2.7.5. A declaração do bolsista, conforme **Anexo 6** do Edital da Finep, deverá ser obrigatoriamente apresentada à conveniente responsável pela gestão das bolsas, que prestará contas à Finep quando da apresentação dos formulários de resultado parcial de execução do projeto.
  - 6.2.7.6. O pagamento de bolsas limita-se a até 30% do valor dos recursos solicitados à Finep.
  - 6.2.7.7. Os bolsistas devem estar vinculados a atividades e metas do Plano de Trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA**



Campus Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga – Bl. 06  
CEP 64049-550 – Teresina/PI – Fone (86) 3215-5560 / E-mail: [propesqi@ufpi.edu.br](mailto:propesqi@ufpi.edu.br)

**6.3. Despesas de Capital:**

- 6.3.1. Equipamentos e materiais permanentes, nacionais ou importados, incluindo eventuais acessórios previstos no mesmo item com valor unitário igual ou superior a R\$ 200.000,00.
- 6.3.1.1. Aquisição de equipamentos de valor inferior a R\$ 200.000,00, exclusivamente que se caracterizem como *nobreaks*, *chiller*, condicionadores de ar ou acessório de um equipamento de valor superior a R\$ 200.000,00;
- 6.3.2. Obras e instalações
- 6.3.2.1. Serão aceitas como obras e instalações apenas as pequenas adaptações de espaços físicos existentes, nos termos do item 2.5 por item de adaptação de espaço físico, devendo ser única por ambiente, conforme art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024).
- 6.3.2.2. É permitido o apoio de obras e instalações apenas em locais em que a Proponente, a Executora ou eventuais Coexecutoras tenham o direito de propriedade do imóvel.
- 6.3.2.3. Caso as obras e instalações, nos termos do item 2.5, caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em imóveis cuja propriedade pertença à entidade privada sem fins lucrativos, a liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da Certidão do Registro Geral de Imóveis da matrícula do bem com inclusão de cláusula de inalienabilidade ou de promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de falência, dissolução ou extinção, nos termos do art. 45, § 5º, inciso I, do Decreto nº 9.283/2018.
- 6.3.2.4. As despesas classificadas na rubrica de Obras e Instalações estarão limitadas a 10% do valor solicitado.
- 6.3.2.5. Fica vedada a concessão de recursos para apoio à complementação de obras em andamento e/ou obras inacabadas.
- 6.3.2.6. São vedadas despesas com obras que não se enquadrem no disposto no item 6.3.2. e que não se enquadrem no escopo dos objetivos de pesquisa da proposta.
- 6.3.3. O valor total das Despesas de Capital não poderá exceder 70% do valor solicitado.

**7. ETAPAS DE SELEÇÃO INTERNA**

- 7.1. **Etapa 1 - Submissão das propostas:** os proponentes deverão preencher o formulário de submissão da proposta, conforme o **item 5** deste Edital Interno;
- 7.2. **Etapa 2 - Habilitação da proposta:** etapa **eliminatória** que consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à CIP sua realização:

Nº	Requisitos Formais para Habilitação da Proposta	Item de Referência do edital interno e Anexo da FINEP
1	Envio da proposta via formulário até a data e o horário limites	7
2	Atendimento aos limites do valor total da proposta	4.2
3	Atendimento ao prazo limite de até 36 (trinta e seis) meses de execução da proposta	4.4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA**



Campus Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga – Bl. 06  
CEP 64049-550 – Teresina/PI – Fone (86) 3215-5560 / E-mail: [propesqi@ufpi.edu.br](mailto:propesqi@ufpi.edu.br)

4	Quantidade máxima de instituições coexecutoras	4.6
5	Valor total da rubrica de Pagamento de Pessoal atendendo ao limite de 30%	6.2.5.2
6	Valor total da rubrica de Diárias atendendo ao limite de 5%	6.2.6.1
7	Valor total da rubrica de Passagens atendendo ao limite de 5%	6.2.6.1
8	Valor total da rubrica de Bolsas atendendo ao limite de 30%	6.2.7.6
9	Valor total da rubrica de pequenas adaptações de instalação/reformas (Obras) atendendo ao limite de 10%	6.3.2.4
10	Valor total de Despesas de Capital atendendo ao limite de 70%	6.3.3
11	Apresentação da relação entre os membros da equipe executora, bolsistas com o ao cronograma físico	6.2.7.7 e Anexo 6

7.2.1. As propostas que não atenderem a pelo menos um dos requisitos formais para Habilitação da Proposta, serão eliminadas.

7.3. **Etapa 3 - Habilitação dos itens de orçamento:** essa etapa é **eliminatória** e consistirá no exame formal dos itens de orçamento segundo os critérios abaixo definidos na presente Chamada, cabendo à CIP sua realização.

Nº	Requisitos Formais para Habilitação dos itens de orçamento	Item de referência do Edital Interno e Anexo da FINEP
1	Adequação dos documentos previstos para os itens solicitados	5 e Anexo 3
2	Atendimento ao tipo de despesas apoiadas	6
3	Percentual de itens de orçamento eliminados	7.3.2 e Anexo 6

7.3.1. Somente os itens de orçamento habilitados nesta etapa estarão aptos a participar da etapa seguinte de avaliação de mérito;

7.3.2. A proposta será eliminada nesta etapa de Habilitação, caso o valor consolidado dos itens de orçamento inabilitados supere 30% do valor solicitado;

7.3.3. Não será permitida a importação de bens ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se constatada a impossibilidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço por empresa nacional, conforme disposto no art. 138, §1º, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei nº 15.321/2025);

7.3.4. As propostas e itens de orçamento que atenderem aos requisitos formais estarão habilitados para a etapa de Avaliação de Mérito e serão analisados quanto ao mérito pelo Comitê de Avaliação.

7.4. **Etapa 4 - Avaliação de mérito:** será conduzida por uma comissão designada pela PROPESQI, composta por consultores *ad hoc* externos à UFPI.

7.4.1. Para avaliação de mérito das propostas, os consultores utilizarão os seguintes critérios:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA**



Campus Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga – Bl. 06  
CEP 64049-550 – Teresina/PI – Fone (86) 3215-5560 / E-mail: [propesqi@ufpi.edu.br](mailto:propesqi@ufpi.edu.br)

Item	Critérios para Avaliação de Mérito	Notas	Peso
1	<b>Aderência ao Edital, Desenvolvimento C&amp;T e Resultados Esperados:</b> (i) Alinhamento do projeto ao objeto da Chamada e à Linha Temática a que concorre; (ii) Contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico nos âmbitos nacional, regional e local; (iii) Resultados e impactos esperados decorrentes do desenvolvimento das atividades de pesquisa que serão realizadas (item 1.4); (iv) Aderência do projeto à Política de Inovação da Executora;	1 a 5	5
2	<b>Equipe:</b> (i) Composição e vínculo; (ii) Tempo de Dedicção dos membros da equipe ao projeto; (iii) Aderência dos membros da equipe ao projeto; (iv) Qualificação e produtividade;	1 a 5	5
3	<b>Consistência e adequação do Projeto:</b> (i) Adequação do cronograma físico, do prazo de execução, do orçamento apresentado e dos itens solicitados ao desenvolvimento das atividades de pesquisa, de extensão e ao alcance dos objetivos; (ii) Compatibilidade da metodologia proposta aos objetivos do projeto; (iii) Compatibilidade da infraestrutura disponível para o desenvolvimento das pesquisas;	1 a 5	5
4	<b>Contribuição do projeto aos objetivos do Setor:</b> (i) Abrangência e público-alvo; (ii) Aderência e relevância à estratégia nacional de C,T&I e às Políticas que vêm tratando do mesmo Tema (NIB, Programa Nacional de Bioinsumos, PLANAPO, PNPIAF e ENECI); (iii) Contribuição na qualidade de vida e na renda do produtor familiar; (iv) Contribuição para o desenvolvimento sustentável;	1 a 5	4
5	<b>Parcerias previstas, conforme item 4.7</b>	1 a 5	2

7.5. As propostas serão **eliminadas** nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Reprovadas na fase de **Habilitação da proposta e Habilitação dos itens de orçamento**, constantes no itens 7.2 e 7.3 deste edital interno;

7.5.2. Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação da etapa 4 (item 7.4.1);

7.5.3. Obtenção de nota 1 (um) no critério 3 - Consistência e adequação do Projeto, que será atribuída quando o conjunto de cortes dos itens do orçamento passíveis de recomendação inviabilize a execução da proposta ou ficar caracterizada na proposta a inviabilidade de execução da proposta;

7.5.4. Será atribuída nota zero ao critério 5, caso a proposta não traga as informações solicitadas nos itens 4.7;

7.6. Na etapa 4, serão considerados como critérios de desempate:

7.6.1. A maior nota no critério 1;

7.6.2. Persistindo o empate, a maior nota no critério 2, e assim sucessivamente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA**



Campus Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga – Bl. 06  
CEP 64049-550 – Teresina/PI – Fone (86) 3215-5560 / E-mail: [propesqi@ufpi.edu.br](mailto:propesqi@ufpi.edu.br)

- 7.6.3. Persistindo o empate até o critério 5, a proposta de maior valor, dentro dos limites orçamentários estabelecidos no item 4.2, após a Avaliação de Mérito;
- 7.6.4. Ainda persistindo o empate, será considerada a proposta que tenha sido recebida pela CIP com maior antecedência.
- 7.7. Critérios de prioridade na seleção do projeto:
  - 7.7.1. Terão prioridade projetos cuja a equipe possua pesquisadoras e pesquisadores de mais de um campi da UFPI;
  - 7.7.2. Não será permitida a solicitação de equipamentos recém-adquiridos/aprovados para aquisição com recursos da FINEP (vide Anexo I - CIP).
- 7.8. Todas as propostas submetidas a este Edital Interno serão avaliados e classificados por ordem decrescente quanto a nota obtida.
- 7.9. Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.
- 7.10. A lista dos consultores *ad hoc* deste Edital Interno será divulgada junto com o resultado final.

## 8. PRAZOS

- 8.1. Os prazos estabelecidos para este Edital Interno serão:

Item	Atividade	Prazo
1	Lançamento do Edital Interno	22/04/2026
2	Prazo para impugnação do edital	29/04/2026
3	Prazo final para submissão de subprojetos	20/05/2026
4	Resultado da homologação das inscrições	21/05/2026
5	Interposição de recurso quanto a homologação das inscrições	22/05/2026 até às 18:00, via e-mail <a href="mailto:cip@ufpi.edu.br">cip@ufpi.edu.br</a>
6	Divulgação do resultado do recurso da homologação das inscrições	25/05/2026
7	Avaliação dos subprojetos pela comissão avaliadora	26/05 a 02/06/2026
8	Divulgação do resultado preliminar da avaliação de mérito	03/06/2026
9	Interposição de recurso ao resultado preliminar da avaliação de mérito	04/06/2026 até as 18:00h, pelo e-mail <a href="mailto:cip@ufpi.edu.br">cip@ufpi.edu.br</a>
10	Divulgação da análise do recurso ao resultado preliminar da avaliação de mérito	Até 11/06/2026
11	Divulgação do resultado final	Até 12/06/2026
12	Preenchimento do subprojeto aprovado na plataforma SISGON (pelo coordenador do subprojeto)	Até 19/06/2026
13	Envio do projeto institucional (pela CIP/PROPESQI)	Até 26/06/2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA**



Campus Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga – Bl. 06  
CEP 64049-550 – Teresina/PI – Fone (86) 3215-5560 / E-mail: [propesqi@ufpi.edu.br](mailto:propesqi@ufpi.edu.br)

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Maiores informações acerca deste Edital Interno deverão ser enviadas para o e-mail [cip@ufpi.edu.br](mailto:cip@ufpi.edu.br).
- 9.2. Todas as comunicações referentes a este Edital Interno serão publicadas na página eletrônica de editais da UFPI (<https://ufpi.br/editais-ufpi>) e na página da PROPESQI (<https://ufpi.br/propesqi/>), conforme os prazos estabelecidos no cronograma.
- 9.3. O prazo de execução do projeto deverá ser de **até 36 meses**, prorrogável justificadamente à critério da FINEP.
- 9.4. Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais deste Edital e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CIP/PROPESQI.
- 9.6. Os anexos 2, 3, 4, 5 e 6 da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SISTEMAS AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS PARA ICTS 2026 integram este Edital Interno.

Teresina, 22 de abril de 2026

Profª Drª Maria do Socorro Pires e Cruz  
Coordenadora de Infraestrutura de Pesquisa  
CIP/PROPESQI

Prof. Dr. Rodrigo de Melo Souza Veras  
Pró-reitor de Pesquisa e Inovação/PROPESQI

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E SISTEMAS AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS PARA  
ICTS 2026**

**ANEXO 2 – DETALHAMENTO DAS LINHAS TEMÁTICAS**

**Linha Temática 1: Bioinsumos**

Diante do crescimento mundial e nacional da busca e da adoção de práticas mais sustentáveis e que mitiguem as mudanças climáticas, o mercado de controle biológico cresce e precisa de novos produtos, processos ou tecnologias. Assim, os projetos desta Linha Temática deverão estar voltados para:

- Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias próprias, que proporcionem novos bioinsumos aplicáveis nas mais variadas produções agropecuárias, tornando-as rentáveis aos pequenos agricultores rurais, urbanos e periurbanos;
- Tecnologias aplicáveis e rentáveis em um dos biomas do Brasil e que atendam as necessidades nutricionais e corretivas dos variados tipos de solos brasileiro;
- Maior utilização da biodiversidade brasileira para o desenvolvimento de novos bioinsumos, promovendo sistemas agroalimentares mais sustentáveis;
- Busca de produtos biológicos de baixa toxicidade e que atendam as exigências requeridas aos diversos tipos de produtos;
- Incentivo à produção *On-Farm* utilizando fermentação de resíduos orgânicos com controle de qualidade e biossegurança.

**Linha Temática 2: Sistema de produção agroecológica e orgânica**

Os projetos que forem apresentados nessa Linha Temática deverão focar em questões que procurem atuar no equilíbrio da produção com o meio-ambiente, produzindo produtos ecologicamente sustentáveis e adaptáveis à agricultura familiar e ao campesinato. Assim devem:

1



### **Linha Temática 3: Soluções digitais para a pequena propriedade rural**

Os projetos desta Linha Temática deverão focar em:

- Buscar tecnologias que incrementem a conectividade no campo, facilitando a inclusão dos produtores rurais no mercado de produção e na geração e transmissão de informações em tempo real;
- Melhorar o acesso à assistência técnica de modo a facilitar o uso de tecnologias e equipamentos na produção vegetal ou animal, no armazenamento e na comercialização da produção;
- Desenvolver equipamentos ou tecnologias digitais, que utilizem energias renováveis, permitindo o uso de equipamentos na produção, na comercialização e na rastreabilidade do produto;
- Desenvolver *software* de gestão e de produção no campo.

### **Linha Temática 4: Aquicultura de espécies nativas**

O confinamento de animais, muito embora proporcione negócios rentáveis, traz a reboque problemas de impactos ambientais diversos dependendo do tipo de sistema de cultivo e das espécies utilizadas. Assim, os projetos dessa linha deverão se voltar para:

- Desenvolver tecnologias que promovam medidas de controle e mitigação dos impactos ambientais das culturas aquícolas;
- Desenvolver técnicas de gestão ambiental com o objetivo de identificar e interpretar a relação de causa-efeito sobre o meio ambiente decorrente de ações de desenvolvimento da aquicultura;
- Desenvolvimento ou adaptação de tecnologias que promovam o cultivo de espécies nativas

em ambientes naturais ou artificiais;

- Desenvolvimento ou identificação de técnicas de seleção de espécies, reprodução, nutrição e saúde dos criatórios;
- Desenvolver infraestruturas, equipamentos, *software* ou tecnologias que facilitem a automação das criações nos mais diversos ambientes e condições.

## CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SISTEMAS AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS PARA ICTS 2026

### ANEXO 3 – EXIGÊNCIAS PARA AVALIAÇÃO DOS ITENS DE ORÇAMENTO

A seguir são apresentados os documentos necessários e as orientações pertinentes para o caso de itens que possuem exigências específicas. Essas orientações precisam ser observadas caso estes itens sejam solicitados para a execução do projeto.

Os documentos indicados, deverão ser anexados à proposta no Sistema de Apoio e Financiamento durante o preenchimento da proposta na atividade relativa aos Anexos do projeto, no campo “Anexos de Itens de Rubricas”.

A ausência ou inadequação de quaisquer das informações citadas no edital e seus Anexos acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados, na fase de Habilitação.

#### **1. Orientações Gerais para todos os Itens**

- 1.1. Sempre que possível, as despesas de natureza semelhante deverão ser aglutinadas na Relação de Itens Solicitados no Formulário de Apresentação da Proposta.
- 1.2. Na documentação específica, a denominação de cada item solicitado no plano de trabalho deverá ser mantida em todos os documentos exigidos anexados à proposta.

#### **2. Obras e instalações: Pequenas adaptações de espaços físicos existentes**

- 2.1. Serão aceitas como obras e instalações apenas as pequenas adaptações de espaços físicos existentes, nos termos dos itens 2.1.8 e 6.6.3 do Edital
- 2.2. Caso a proposta inclua solicitação de recursos para pequenas adaptações de espaços físicos existentes, deverão ser apresentados os documentos do Projeto Resumido, conforme **Anexo 4** da Chamada, com valor máximo de R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), por item de adaptação de espaço físico, devendo ser único por ambiente.
- 2.3. Ao responsável técnico do Projeto Resumido, signatário da declaração do **Anexo 4-A** desta Chamada, caberá inteira responsabilidade pelas informações contidas nos

documentos listados no referido anexo: planta baixa, orçamento resumido e cronograma de execução.

### **3. Pagamento de Pessoal**

3.1. Itens de pagamento de pessoal devem observar as orientações do **Anexo 5** desta Chamada.

### **4. Bolsas**

4.1. Itens de bolsas devem observar as orientações do **Anexo 6** desta Chamada.

### **5. Equipamentos e Material Permanente**

5.1. Para equipamentos do tipo "outros", materiais permanentes, *softwares* nacionais e materiais de consumo do tipo "peças de reposição" nacionais apresentar:

5.1.1. Orçamento e justificativa de uso e adequação, caso nacionais.

5.1.2. *Proforma invoice* e justificativa de uso e adequação, no caso de importados

5.2. Serão permitidos equipamentos de valor inferior ao estabelecido na chamada, desde que componham um sistema maior, cujo valor atenda ao edital.

5.3. Aquisição de equipamentos de valor inferior a R\$ 200.000,00, exclusivamente que se caracterizem como *nobreaks*, *chiller*, condicionadores de ar ou acessório de um equipamento de valor superior a R\$ 200.000,00.

### **6. Material de Consumo**

6.1. Para os materiais de consumo nacionais, do tipo "outros", com valor total maior ou igual a R\$ 100.000,00:

6.1.1. apresentar orçamento e justificativa de uso e adequação, caso nacionais.

6.1.2. com valor total maior ou igual a R\$ 100.000,00: apresentar *proforma invoice* e justificativa de uso e adequação, caso importados

6.2. Para itens fabricados no exterior e adquiridos no mercado nacional: apresentar orçamento e justificativa de uso e adequação.

### **7. Serviços de terceiros pessoa jurídica**

7.1. Para os serviços de terceiros pessoa jurídica do tipo "manutenção": apresentar Proposta Técnica e Orçamentária.

7.2. Para os serviços de terceiros pessoa jurídica do tipo “outros”, com valor total maior ou igual a R\$ 100.000,00: apresentar orçamento.

7.3. Os orçamentos e *proforma invoices* deverão ter necessariamente:

7.3.1. Data posterior a 01/01/2026;

7.3.2. Identificação do fornecedor do bem/serviço;

7.3.3. Descrição do bem/serviço;

7.3.4. No caso de *proforma invoice*, deverá ser indicado e utilizado como parâmetro o câmbio da data de lançamento da Chamada, informado na plataforma.

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E SISTEMAS AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS PARA  
ICTS 2026**

**ANEXO 4 – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO RESUMIDO DE  
OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PEQUENO PORTE**

<b>Documentos a serem enviados para Projeto Resumido</b>	
Declarações	Declaração de obras/serviços de pequeno porte e sem complexidade técnica ( <b>Anexo A</b> )
Planta Baixa	Deverá ser enviada a planta baixa destacando, quando aplicável, o local que sofrerá a intervenção.  Para serviços, a apresentação de planta baixa pode ser dispensada, mediante justificativa.
Orçamento Sintético	O orçamento apresentado deverá estar expresso em planilhas de custos e serviços, com a data de sua elaboração. <ul style="list-style-type: none"><li>• O valor total previsto para o item de obra deverá ser compatível (igual ou menor) ao valor total apoiado pela Finep.</li><li>• Caso o valor orçado exceda o apoiado, deverá ser apresentada a declaração do <b>Anexo B</b>, em que é assumida obrigação de aporte dos recursos adicionais necessários à execução do item.</li></ul>
Cronograma de Execução	O cronograma de execução deverá deixar claro o prazo de execução do item de obra.

**1. Orientações Gerais:**

Todos os documentos apontados na tabela anterior deverão estar em meio eletrônico no formato PDF e conter:

- (i) nome do item de obra: título (descrição compatível com o item de obra da relação de itens do Plano de Trabalho)

Caso seja solicitada mais de uma obra/serviços de engenharia de pequeno porte e sem complexidade técnica na proposta, deverá ser enviado um projeto resumido para cada uma delas.

## **2. Orientações quanto à Planta Baixa:**

A planta baixa deverá deixar claro o local que sofrerá a intervenção com as devidas observações.

## **3. Orientações quanto ao Orçamento:**

O valor do orçamento sintético deverá ser compatível com o valor solicitado para o item de obra na proposta.

O valor do item de obra está limitado a R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024).

A data da elaboração do orçamento deverá ter, no máximo, 06 (seis) meses de defasagem em relação à data de submissão da proposta à Finep.

## **4. Orientações acerca das Declarações:**

A declaração de obras/serviços de pequeno porte e sem complexidade técnica (**Anexo A**) deverá ser preenchida e assinada pelo responsável pelo Projeto Resumido, em conjunto com os dirigentes máximos das instituições conveniente e executora.

- (i) Deverá deixar claro qual será o serviço/reforma/adaptação e o local onde será realizado.

## ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PEQUENO PORTE E SEM COMPLEXIDADE TÉCNICA

Referência Finep: ..../...

Título da Obra: *[compatível com o item de obra constante da Relação de Itens]*

Contratante/Solicitante: *[informar nome do Conveniente ou Executora ou Acordante]*

Os signatários declaram que o item de obra *[informar o título da obra]*, a ser executado no *[endereço: logradouro número, nome da unidade da instituição, número da sala, bairro, município, estado]*, é de pequeno porte, isolado e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução, conforme disposto no inciso II do art. 5 da Resolução nº361/91 do CONFEA, está voltado à pesquisa e desenvolvimento e se enquadra nos casos previstos no art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, e está dispensado de qualquer averbação ou registro na Matrícula do imóvel em questão junto ao Cartório de Registro Público de Imóveis competente.

Declaram que o item de obra é caracterizado por: *[informar, detalhadamente, os serviços/reformas/adaptações a serem realizados, dimensionamentos globais etc.]*, estando compatível com o Projeto Resumido apresentado.

Ao responsável técnico do Projeto Resumido, signatário desta Declaração, caberá inteira responsabilidade pelas informações contidas nos documentos que integram o Projeto Resumido da obra, a saber: Planta baixa, orçamento resumido e cronograma de execução.

Declaram ainda estar cientes das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

*[assinatura]*

\_\_\_\_\_  
*[Nome completo do responsável técnico do Projeto Resumido]*  
*[Nº de registro no CREA ou CAU]*

*[assinatura]*

\_\_\_\_\_  
*[Nome completo do representante da Instituição Conveniente/Acordante]*  
*[cargo]*

*[assinatura]*

\_\_\_\_\_  
*[Nome completo do representante da Instituição Executora]*  
*[cargo]*

## ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO QUANTO AO APORTE DE RECURSOS ADICIONAIS

Referência Finep: ..../...

Título da Obra: *[compatível com o item constante da Relação de Itens, voltado à confecção do projeto e/ou execução de um item de obra]*

Contratante/Solicitante: *[informar nome do Conveniente ou Executora ou Acordante]*

A(O) *[Conveniente e/ou a Executora, ou a Acordante]*, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo qualificado(s), compromete(m)-se a aportar recursos adicionais no valor de R\$ \_\_\_\_\_, necessários à integralização do orçamento apresentado à Finep, visando à completa execução da obra supracitada.

A(s) instituição(ões) compromete(m)-se também a aportar outros recursos, se necessários à finalização da obra e à plena utilização da infraestrutura de pesquisa correspondente, dentro do prazo de vigência do projeto.

Os signatários declaram ainda estar cientes das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

*[assinatura]*

---

*[Nome completo do representante da  
Instituição Conveniente/Acordante]  
[cargo]*

*[assinatura]*

---

*[Nome completo do representante da  
Instituição Executora]  
[cargo]*

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SISTEMAS AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS PARA ICTS 2026**

**Anexo 5: Tabela com Requisitos e Valores para Pagamento de Pessoal**

1. A tabela a seguir apresenta a formação mínima, a experiência mínima necessária e valores máximos por hora trabalhada, por categorias para os itens de Pagamento de Pessoal (contratação CLT):

<b>Categoria</b>	<b>Formação mínima</b>	<b>Formação mínima (alternativa)</b>	<b>Valor limite (R\$ por hora)</b>
Apoio técnico 1 (AT1)	Ensino fundamental completo	5 (cinco) anos de experiência na execução de atividades relacionadas ao projeto	39,40
Apoio técnico 2 (AT2)	Ensino médio completo ou Superior incompleto	8 (oito) anos de experiência na execução de atividades relacionadas ao projeto	79,90
Auxiliar de Pesquisas Pleno 1 (AP1)	Superior completo	-----	99,60
Auxiliar de Pesquisas Pleno 2 (AP2)	Especialização completa ou Mestrado em andamento	Superior completo, com experiência mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas ao projeto	119,30

Categoria	Formação mínima	Formação mínima (alternativa)	Valor limite (R\$ por hora)
Pesquisador Desenvolvimento Tecnológico 1 (DT1)	Mestrado completo ou Doutorado em andamento	Superior completo, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em atividades relacionadas ao projeto	140,10
Pesquisador Desenvolvimento Tecnológico 2 (DT2)	Doutorado	Mestrado, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em atividades de P&D relacionadas ao projeto, ou Superior completo, com experiência mínima de 11 (onze) anos em atividades de P&D relacionadas ao projeto	179,50
Pesquisador Desenvolvimento Tecnológico 3 (DT3)	Doutorado, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em atividades de P,D&I relacionadas ao projeto	Mestrado, com experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades de P&D relacionadas ao projeto, ou Superior completo, com experiência mínima de 14 (catorze) anos em atividades de P&D relacionadas ao projeto	218,90

- O valor limite de cada categoria na tabela acima compreende Vencimentos, Obrigações Patronais e Benefícios.
- Antes da contratação de cada pessoa que receberá pelo projeto, o indicado deverá ser incluído na equipe do projeto, sendo necessário apresentar a Autorização e a Declaração, conforme modelos dos **Anexos 6-A e 6-B** (disponíveis ao Final deste documento).

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E SISTEMAS AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS PARA  
ICTS 2026**

**Anexo A - Modelo de Declaração 1 – Direção da ICT**

**AUTORIZAÇÃO**

A [Nome da Instituição], neste ato representada por [Nome do representante legal] AUTORIZA o [Sr./Dr.] [Nome do beneficiado] a participar do Projeto [Título do projeto], que será executado por [Nome da ICT Executora], e apoiado financeiramente pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, nas condições e prazos fixados no Plano de Trabalho aprovado para o referido Projeto. Declaro, ainda, que os contratados se encontram submetidos a regime de trabalho que comporta o exercício de outra atividade e inexistente incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

Declaro, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[LOCAL E DATA]

---

[Nome Completo do Representante Legal]

[CPF do Representante Legal]

[CI/RG do Representante Legal]

[Endereço Completo do Representante Legal]

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E SISTEMAS AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS PARA  
ICTS 2026**

**Anexo B - Modelo de Declaração 2 – Beneficiário**

**DECLARAÇÃO**

Eu, [Nome do Beneficiário], declaro que o número de horas a ser dedicado ao(s) projeto(s) [Título de todos os projetos em que o Beneficiário recebe] apoiado(s) pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep não ultrapassará 40 horas semanais.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em caso de falsidade da presente declaração, estarei sujeito à devolução dos recursos recebidos e impedido de participar de futuros apoios concedidos pela Finep, além das sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

[LOCAL E DATA]

---

[Nome completo do Beneficiário]

[CPF do Beneficiário]

[CI/RG do Beneficiário]

[Endereço Completo do Beneficiário]

## CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SISTEMAS AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS PARA ICTS 2026

### ANEXO 6 – ORIENTAÇÕES PARA DESPESAS RELATIVAS A BOLSAS

#### 1. ORIENTAÇÕES DE ÂMBITO GERAL

- 1.1. As bolsas de pesquisa previstas no projeto serão operacionalizadas pela proponente/conveniente, que terá como obrigação responsabilizar-se pela gestão das bolsas (seleção, pagamentos, dentre outros), sendo admitidas somente em projetos cuja Proponente seja Fundação de Apoio ou ICT Pública, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e da Lei nº 8.958/1994.
- 1.2. As bolsas solicitadas devem apresentar vinculação a metas e atividades propostas no projeto.
- 1.3. As contratações de bolsistas realizadas **pela Conveniente** em desacordo com as regras impostas no Edital e no Convênio serão consideradas irregulares e poderão ser glosadas, com a devolução dos recursos devidos conforme as regras previstas.
- 1.4. Para a gestão das bolsas aplicam-se as regras estabelecidas na Portaria 2262/2025 - Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, do CNPq, conforme abaixo, que deverão ser observadas **pela Conveniente** para contratação dos bolsistas que atuarão no projeto:
  - 1.4.1. Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto.
  - 1.4.2. O bolsista não poderá acumular bolsas de longa duração de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira, embora possa receber suplementação.

- 1.4.3. Compete ao bolsista executar as atividades programadas em seu plano de trabalho e apresentar ao coordenador relatórios de atividades, parciais ou final, conforme o caso.
- 1.4.4. É vedado ao bolsista o exercício de atividades indiretas: apoio administrativo; prestação de serviço e outras atividades similares.
- 1.4.5. Compete ao coordenador do projeto acompanhar e avaliar os bolsistas, e apresentar a avaliação do desempenho dos bolsistas junto ao relatório final do projeto, inclusive dos bolsistas substituídos, se for o caso.
- 1.4.6. A implementação e pagamento das bolsas por parte da **Conveniente** estará condicionada à:
- 1.4.6.1. Apresentação de declarações individuais, firmadas pelos bolsistas, atestando que o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a que estão vinculados como celetista ou servidor público, e que não recebem e nem receberão outras bolsas públicas de longa duração, durante a vigência do convênio **(Anexo A - disponibilizado ao final deste documento)**;
- 1.4.6.2. Apresentação de autorizações para participar do projeto, firmadas pelos representantes legais das instituições às quais os bolsistas estiverem vinculados como celetistas ou servidores públicos, caso aplicável.
- 1.4.7. As declarações citadas no item 1.4.6 acima, bem como as informações referentes as bolsas implementadas deverão ser apresentadas à Finep junto aos Relatórios Técnicos Parciais e Final ou a qualquer tempo, quando solicitado pela Concedente.
- 1.5. Os Coordenadores do projeto e do subprojeto poderão receber bolsa pelo projeto, desde que atendidos os seguintes requisitos, além dos descritos no item 1.4:
- 1.5.1. Participe efetivamente do desenvolvimento de atividades técnicas do projeto;
- 1.5.2. Apresente declaração individual se comprometendo a participar de avaliações realizadas pela Finep, caso convocado **(Anexo B - disponibilizado ao final deste documento)**;

- 1.5.3. Respeite a quantidade de mensalidades referentes à bolsa para os Coordenadores do projeto, de forma que não exceda o prazo originalmente previsto para o projeto, mesmo que haja troca na coordenação.
- 1.5.4. A quantidade de mensalidades previstas no item 1.5.3 poderá ser ampliada, **a critério da Finep**, não podendo exceder o dobro do prazo originalmente previsto para o projeto, limitado a 60 mensalidades.
- 1.6. Deverão ser adotados **pela Conveniente** os requisitos mínimos e os valores das Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, nas seguintes modalidades:

Modalidade	Finalidade	Requisitos para o bolsista	Sigla	Categ. /Nível	Valor Mensal (R\$)
Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.	a) ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.	DTI	A	5.200,00
				B	3.900,00
				C	1.430,00

Modalidade	Finalidade	Requisitos para o bolsista	Sigla	Categ. /Nível	Valor Mensal (R\$)
Especialista Visitante	Complementar a competência da equipe de execução do projeto, por meio da participação temporária de profissional qualificado.	a) não estar vinculado às instituições participantes do projeto; e b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.	EV	1	6.500,00
				2	4.550,00
				3	3.250,00
Extensão no País	Apoiar profissionais e especialistas visando ao desenvolvimento de atividades de extensão inovadora ou transferência de tecnologia. Compreende ações voltadas para o desenvolvimento de produtos e processos inovadores e a disseminação de conhecimento, cuja relevância possa contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento econômico do País.	a) ter conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida; e b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.	EXP	A	5.200,00
				B	3.900,00
				C	1.430,00

Modalidade	Finalidade	Requisitos para o bolsista	Sigla	Categ. /Nível	Valor Mensal (R\$)
Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais	Estimular a fixação e capacitação no País de recursos humanos com destacado desempenho acadêmico e tecnológico e/ou reconhecida competência profissional em áreas estratégicas e temas de interesse dos Fundos Setoriais.	a) ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.	SET	A	7.800,00
				B	6.500,00
				C	5.850,00
				D	5.200,00
				E	4.550,00
				F	3.900,00
				G	3.250,00
				H	1.950,00
				I	1.040,00

Tabela com Tipos e Valores Básicos para Pagamento de Bolsas (Referências: Portaria CNPq 1369/2023 e Portaria 2262/2025).

## 2. CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS:

Para enquadramento das Bolsas concedidas, a **Conveniente deverá observar** os seguintes parâmetros:

### 2.1. Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais - SET

- 2.1.1. Requisitos do bolsista: ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.
- 2.1.2. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira.
- 2.1.3. Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou.
- 2.1.4. Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou estatutário, deverá ter a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação.

2.1.5. Independente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

2.1.6. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário.

## **2.2. Especialista Visitante – EV**

2.2.1. Requisitos do bolsista: não estar vinculado às instituições participantes do projeto; dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

2.2.2. Candidato residente no País e com vínculo celetista ou estatutário deverá ter liberação formal de sua instituição.

2.2.3. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário; e auxílio deslocamento, de acordo com a Tabela de Valores de Auxílio-Deslocamento para Bolsas no País (CNPq), desde que não domiciliado na mesma região metropolitana.

## **2.3. Extensão no País - EXP**

2.3.1. Requisitos do bolsista: ter conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida; e dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

2.3.2. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira;

2.3.3. Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou, exceto com autorização explícita da Diretoria Executiva do CNPq;

- 2.3.4. Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do CNPq;
- 2.3.5. Aluno de graduação não poderá utilizar esta modalidade de bolsa;
- 2.3.6. Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.
- 2.3.7. O coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, o mesmo explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada pelo Comitê Julgador;
- 2.3.8. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário.

## **2.4. Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI**

- 2.4.1. Requisitos do bolsista: ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.
- 2.4.2. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira;
- 2.4.3. Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou, exceto com autorização do Diretor do CNPq da área envolvida;
- 2.4.4. O coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, que explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada pelo Comitê Julgador;
- 2.4.5. Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público, somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do CNPq.

2.4.6. Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

2.4.7. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário.

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E SISTEMAS AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS  
PARA ICTS 2026**

**ANEXO A – DECLARAÇÃO\***

Eu, [NOME DO BOLSISTA], residente e domiciliado em [ENDEREÇO com CEP], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], declaro à [CONVENIENTE CONCEDENTE DA BOLSA], no âmbito do projeto referência Finep nº XXXX/XX, em atendimento ao disposto no item 3.7, "a" e "b" da Cláusula XXXX do Convênio nº xxxxxxxx, com fundamento legal por analogia ao disposto na Portaria 2.262/2025 do CNPq, que:

- i) o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a qual estou vinculado;
- ii) não recebo e nem receberei bolsas de longa duração de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, cumuladas com outras bolsas públicas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira pública, embora possa receber suplementação, durante a vigência do convênio;
- iii) a [Nome da instituição], a qual estou vinculado como celetista ou servidor público, em regime de dedicação [especificar: exclusiva ou outro] autorizou minha participação no projeto, conforme documento em anexo.

[anexar a esta declaração documento assinado pelo representante legal da instituição].

[No caso de bolsistas da graduação, a autorização do item iii é desnecessária].

Declaro, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[LOCAL E DATA]

\_\_\_\_\_

**Bolsista**



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



**\*OBS: Esta declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada pelos bolsistas à conveniente responsável pela gestão das bolsas, que prestará contas à Finep quando da apresentação dos formulários de resultado parcial de execução do projeto.**

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E SISTEMAS AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS  
PARA ICTS 2026**

**ANEXO B – DECLARAÇÃO\***

Eu, [\[NOME DO COORDENADOR DO PROJETO OU DO SUBPROJETO\]](#), residente e domiciliado em [\[ENDEREÇO com CEP\]](#), inscrito no CPF sob o nº [\[NÚMERO\]](#), declaro à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**, no âmbito do projeto referência nº [XXXX/XX](#), que:

- i) Participarei efetivamente do desenvolvimento das atividades técnicas do projeto “[[TÍTULO DO PROJETO](#)]”;
- ii) Comprometo-me a participar de avaliações realizadas pela Finep, caso convocado, sob pena de cancelamento imediato da bolsa;
- iii) Estou ciente de que a quantidade de mensalidades referentes à bolsa para o Coordenador do [\[projeto/subprojeto\]](#) não poderá exceder o prazo originalmente previsto para o projeto, mesmo que haja troca na coordenação.
- iv) Estou ciente de que eventual ampliação na quantidade de mensalidades estará sujeita a avaliação prévia por parte da Finep e não podendo exceder o dobro do prazo originalmente previsto para o projeto, limitado a 60 mensalidades.
- v) Estou ciente de que mensalidades adicionais ao indicado no item *iii* desta declaração

Declaro, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[\[LOCAL E DATA\]](#)

---

Coordenador do [\[Projeto/Subprojeto\]](#)



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



**\*OBS: Esta declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada pelos bolsistas à conveniente responsável pela gestão das bolsas, que prestará contas à Finep quando da apresentação dos formulários de resultado parcial de execução do projeto.**